

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.765, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

*Concede subvenções sociais no exercício de 2021, relativo à Portaria Interministerial MEC/MF nº 03, de 25 de novembro de 2020, publicada no DOU em 26/11/2020 e dá outras providências.*

PUBLICADO EM

23/12/2020

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2021, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII .....	R\$ 867.564,01
- Creche Espírita Josefina de Magalhães .....	R\$ 409.248,86
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 1.455.268,36
- Creche Maria de Nazaré I e II .....	R\$ 1.350.957,51
- Lar Espírita Maria José Fratari .....	R\$ 1.129.250,62
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer .....	R\$ 991.865,26
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça .....	R\$ 223.524,03
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial) .....	R\$ 140.656,58
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 6.568.335,23</b>

**Art. 2º** As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas até o final do exercício de 2021, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após elaboração de **aditivo** ao **Termo de Fomento**, firmado entre o Município e a entidade requerente.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 2020.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2020/203

Ituiutaba, 17 de dezembro de 2020.

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba**  
**Av. 23, 1275**  
**38300-114 - Ituiutaba - MG**

Recebido  
\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

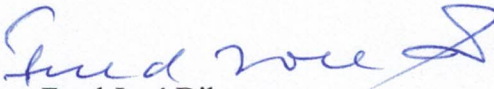
**Assunto:** Encaminha cópia da Lei nº 4.765

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.765/2020, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.045/2020, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/691/2020, de 17 de dezembro de 2020, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Fued José Dib  
-Prefeito de Ituiutaba-